

PORTARIA SMOBI Nº 001/2024

Estabelece no âmbito da Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI critérios para avaliação da planilha de preços apresentada pelos licitantes em processos administrativos de contratação de obras e serviços de engenharia.

O Secretário Municipal Adjunto de Obras e Infraestrutura, no exercício da atribuição que lhe confere o §1º do art. 103 da Lei nº 11.065, de 1º de agosto de 2017,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2023, no inciso § 4º, art. 59.

Considerando a ocorrência de erro de numeração da Portaria SMOBI nº 317/2023, publicada na edição DOM 6911 de 23 de dezembro de 2023, que “estabelece no âmbito da Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI critérios para avaliação da planilha de preços apresentada pelos licitantes em processos administrativos de contratação de obras e serviços de engenharia”; que teve o mesmo número atribuído à Portaria SMOBI nº 317/2023, publicada na edição DOM 6905 de 15 de dezembro de 2023, que “estabelece no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI critérios para alteração periódica de preços de itens não constantes em tabelas oficiais para as contratações de serviços de engenharia pelo Sistema de Registro de Preço”.

Considerando a necessidade de corrigir a numeração das portarias, a fim de evitar equívocos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º - Serão consideradas inexequíveis todas as propostas de preços com valores que culminem em descontos superiores a 25% do valor global tendo como referência o orçamento estimativo instruído no processo de contratação de obras e serviços de engenharia.

Art. 2º - As planilhas de preços que não forem consideradas inexequíveis serão avaliadas considerando o seguinte método:

- I – Estabelecimento da Curva “ABC” dos itens que compõem a planilha;
- II – Aprovar e aceitar as propostas cujos descontos por item da Curva “A” não forem superiores a 25%;
- III – Avaliar a composição dos itens da Curva “A” cujo desconto for superior a 25%, diligenciando o fornecedor para apresentação das devidas justificativas, que, após analisadas, ensejarão sua aceitação e aprovação da proposta ou rejeição e desclassificação da mesma;

Art. 3º - O Agente de Contratação deverá observar em suas avaliações minimamente a metodologia aqui estabelecida, se necessário com o apoio

técnico da área demandante notadamente no que concerne ao item III do art. 2º;

Art. 4º - Fica revogada a Portaria SMOBI nº 317/2023 publicada na edição DOM 6911 de 23 de dezembro de 2023.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 9 de janeiro de 2024

Rodrigo Ferreira Matias

Secretário Municipal Adjunto
Subsecretário de Planejamento, Gestão e Finanças